



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

078/2023

PROJETO DE LEI Nº

054/2023

ASSUNTO: “INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTIAGO, O PROJETO FÁBRICA DE GAITEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO

REJEITADO

RETIRADO

ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20 ____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 862/2023

Santiago, RS, 14 de agosto de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 054/2023, o qual **“INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTIAGO, O PROJETO FÁBRICA DE GAITEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Górski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1561

Em 14 / 08 / 2023

Às 11 hs 48 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 054/2023

“INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTIAGO, O PROJETO FÁBRICA DE GAITEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º- Institui, no âmbito da Administração Municipal de Santiago, o Projeto “Fábrica de Gaiteros”, que consiste em um projeto voltado à formação de alunos de acordeão diatônico, instrumento conhecido popularmente como gaita de oito baixos.

Parágrafo único. O Projeto “Fábrica de Gaiteros” será desenvolvido pelo Poder Executivo, conjuntamente com o Instituto Renato Borghetti de Cultura e Música (IRB), inscrito no CNPJ sob o nº 11.658.205/0001-85.

Art. 2º- O Projeto “Fábrica de Gaiteros” será ofertado, de maneira gratuita, principalmente aos alunos da rede municipal de ensino que possuam entre 07 e 15 anos de idade.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo de outros recursos que porventura forem destinados para a consecução do Projeto.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 054/2023

“INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTIAGO, O PROJETO FÁBRICA DE GAITEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei, ora encaminhado para a apreciação do competente Corpo Legislativo, objetiva, fundamentalmente, a chancela do Poder Legislativo para instituir oficialmente o Projeto Fábrica de Gaiteiros no município de Santiago.

O Instituto Renato Borguetti de Música e Cultura – Fábrica de Gaiteiros, uma organização sem fins lucrativos, com sede no município de Barra do Ribeiro, não somente passou a ministrar aulas gratuitas para crianças de 07 a 15 anos, como também a desenvolver método de ensino e, sobretudo, novamente a desenvolver e a produzir, artesanalmente (luthieria), todas gaitas de botão de oito baixos para uso dos alunos, podendo os mesmos levarem esses instrumentos para suas casas para o estudo em turno inverso ao ensino regular escolar. A parceria do município com o Instituto Renato Borguetti visa, principalmente, proporcionar aulas gratuitas de gaita aos alunos de rede municipal de ensino, como forma de colaborar diretamente na formação educacional e social de nossas crianças e adolescentes.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal